DIRIBAS

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO:03501541000191
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO:03501541000191
Dados: 2022.07.21 01:14:05 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 - Centro - CEP 79180-000
● Ouvidoria: 67 9 9606-1175 ● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br ● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II - Nº 340 – Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

370.500,00

02	**06**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
274	10.301.0010.2084.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	02	29.000,00
276	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	02	100.000,00
332	10.303.0010.2086.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	1	02	125.000,00
489	10.301.0010.2084.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	02	116.500,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**06**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
308	10.302.0010.2087.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	02	-61.000,00
323	10.302.0010.2087.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	81	-4.500,00
333	10.303.0010.2086.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1	14	-125.000,00
488	10.301.0010.2084.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	02	-100.000,00
490	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	02	-80.000,00

-370.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/01/2022.

Ribas do Rio Pardo, 03 de JANEIRO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$852.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

852.000,00

02 03 01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
63	28.843.0001.2005.0000	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	00	200.000,00
299	04.129.0002.2179.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	75.000,00
302	04.129.0002.2179.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	23	42.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
12	10.331.0002.2009.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	120.000,00
02 13 01	**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**					
239	27.122.0002.2188.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	288.000,00
243	27.122.0002.2188.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	80.000,00
250	27.122.0002.2188.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	47.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
64	28.843.0001.2005.0000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	00	-200.000,00
297	04.122.0002.2178.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-75.000,00
301	04.129.0002.2179.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	00	-42.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
10	06.122.0003.1019.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-120.000,00
02 13 01	**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**					
232	27.122.0002.2188.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	00	-9.000,00
240	27.122.0002.2188.0000	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	1	00	-40.000,00
244	27.122.0002.2188.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	00	-8.000,00
259	27.122.0007.1053.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-170.000,00
269	27.812.0007.2051.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-98.000,00
270	27.812.0007.2052.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	00	-90.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/01/2022.

Ribas do Rio Pardo, 03 de JANEIRO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

100.000,00

02 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
418	08.244.0009.2072.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	29	100.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
362	08.244.0009.2064.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-100.000,00

-100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/01/2022.

Ribas do Rio Pardo, 03 de JANEIRO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.669.685,61 distribuídos as seguintes dotações:

2.669.685,61

01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
176	01.122.0002.2007.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	400.000,00
177	01.122.0002.2007.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	100.000,00
205	01.122.0002.2010.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	400.000,00
208	01.122.0002.2010.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	00	1.369.685,61
209	01.122.0002.2010.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	200.000,00
514	01.122.0002.2010.0000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	00	200.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
443	15.451.0006.2040.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	90	-2.669.685,61

-2.669.685,61

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

Ribas do Rio Pardo, 01 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.560.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

1.560.500,00

02 02 01	**ASSESSORIA DE GABINETE**					
43	04.122.0002.2171.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	90.000,00
44	04.122.0002.2171.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	10.000,00
47	04.122.0002.2172.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	402.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
12	10.331.0002.2009.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	175.000,00
247	04.122.0002.2181.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	500.000,00
02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
36	12.361.0011.2168.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	15	210.000,00
93	12.361.0011.2103.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	1	01	50.000,00
02 12 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
194	23.695.0007.2054.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	00	23.500,00
02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
223	04.122.0004.2190.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	100.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 08	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**					
72	04.122.0002.2174.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-250.000,00
02 02 09	**COORDENDORIA DE COMUNICAÇÃO**					
75	24.122.0002.2175.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-152.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
10	06.122.0003.1019.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-300.000,00
233	04.122.0002.2180.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	-265.000,00
234	04.122.0002.2180.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	-10.000,00
237	04.122.0002.2181.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	-200.000,00
02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**					
34	12.361.0011.2168.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	-210.000,00
86	12.361.0011.2098.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	01	-50.000,00
02 12 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
191	23.691.0005.2032.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	00	-23.500,00
02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
224	04.122.0004.2190.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	-100.000,00

-1.560.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

Ribas do Rio Pardo, 01 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

47.000,00

02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
254	10.122.0010.1089.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	02	43.000,00
276	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	02	4.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
480	10.122.0010.1089.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	02	-43.000,00
492	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	02	-4.000,00

-47.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

Ribas do Rio Pardo, 01 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.249.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

5.249.000,00

02 02 01	**ASSESSORIA DE GABINETE**					
43	04.122.0002.2171.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	150.000,00
44	04.122.0002.2171.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	50.000,00
02 03 01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
296	04.122.0002.2178.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	00	197.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
12	10.331.0002.2009.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	200.000,00
02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
19	12.122.0011.2094.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	01	350.000,00
80	12.122.0011.2094.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	24	3.000.000,00
93	12.361.0011.2103.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	1	01	60.000,00
02 07 03	**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**					
134	08.122.0002.2184.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	81	100.000,00
02 12 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
196	23.695.0007.2054.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	7.000,00
02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
223	04.122.0004.2190.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	500.000,00
380	15.391.0006.1046.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	00	150.000,00
403	15.451.0006.2039.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	23	485.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
295	04.122.0002.2178.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	-197.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
233	04.122.0002.2180.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	-350.000,00
234	04.122.0002.2180.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	-50.000,00
02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
17	12.122.0011.1091.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	20	-1.000.000,00
18	12.122.0011.1092.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	20	-2.000.000,00
107	12.365.0011.2101.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	01	-410.000,00
02 07 03	**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**					
133	08.122.0002.2184.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	81	-100.000,00
02 12 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
195	23.695.0007.2054.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-7.000,00
02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
221	04.122.0004.2190.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	-200.000,00
224	04.122.0004.2190.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	-325.000,00
417	15.451.0006.2039.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	80	-460.000,00
453	15.452.0006.2041.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	17	-150.000,00
						-5.249.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2022.

Ribas do Rio Pardo, 02 de MARÇO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 32, DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

						2.000,00
02 05 02	**FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.**					
329	12.365.0011.2113.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	19	2.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02	**FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.**					
305	12.365.0011.2111.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	19	-2.000,00

-2.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2022.

Ribas do Rio Pardo, 02 de MARÇO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 33, DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$259.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

259.000,00

02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
254	10.122.0010.1089.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	02	67.000,00
276	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	02	192.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
280	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	14	-170.000,00
481	10.122.0010.1089.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	02	-67.000,00
492	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	02	-22.000,00

-259.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2022.

Ribas do Rio Pardo, 02 de MARÇO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 35, DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$371.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

371.000,00

02	**07**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
510	08.122.0004.2183.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	11.000,00
366	08.244.0009.2065.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	280.000,00
390	08.244.0009.2070.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	29	50.000,00
430	08.244.0009.2166.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	00	30.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**07**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
127	08.244.0009.2076.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	00	-30.000,00
361	08.243.0009.2069.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-11.000,00
363	08.244.0009.2065.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	-80.000,00
368	08.244.0009.2065.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	00	-200.000,00
385	08.244.0009.2070.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-50.000,00

-371.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2022.

Ribas do Rio Pardo, 02 de MARÇO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 43, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

900.000,00

01	**01**	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**			
176	01.122.0002.2007.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	200.000,00
177	01.122.0002.2007.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	30.000,00
179	01.122.0002.2010.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	00	120.000,00
180	01.122.0002.2010.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	280.000,00
181	01.122.0002.2010.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	00	120.000,00
206	01.122.0002.2010.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1	00	150.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
205	01.122.0002.2010.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-200.000,00
208	01.122.0002.2010.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	00	-500.000,00
209	01.122.0002.2010.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	-100.000,00
514	01.122.0002.2010.0000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	00	-100.000,00

-900.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/03/2022.

Ribas do Rio Pardo, 11 de MARÇO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 53, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.196.580,00 distribuídos as seguintes dotações:

3.196.580,00

02 02 01	**ASSESSORIA DE GABINETE**					
43	04.122.0002.2171.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	1.558.580,00
44	04.122.0002.2171.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	15.000,00
47	04.122.0002.2172.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	68.000,00
02 02 11	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**					
79	16.122.0002.2176.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	13.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
12	10.331.0002.2009.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	180.000,00
02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
36	12.361.0011.2168.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	15	300.000,00
93	12.361.0011.2103.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	1	01	150.000,00
02 13 01	**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**					
243	27.122.0002.2188.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	25.000,00

02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
223	04.122.0004.2190.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	670.000,00
224	04.122.0004.2190.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	7.000,00
380	15.391.0006.1046.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	00	105.000,00
466	15.452.0008.2056.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	105.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	**ASSESSORIA DE GABINETE**					
45	04.122.0002.2172.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	00	-20.000,00
02 02 09	**COORDENDORIA DE COMUNICAÇÃO**					
75	24.122.0002.2175.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-48.000,00
02 02 11	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**					
287	16.122.0002.2176.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	-13.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
233	04.122.0002.2180.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	-515.000,00
235	04.122.0002.2180.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	00	-180.000,00
02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
34	12.361.0011.2168.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	-300.000,00
88	12.361.0011.2103.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	01	-8.580,00
103	12.365.0011.2101.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	01	-700.000,00
107	12.365.0011.2101.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	01	-150.000,00
111	12.365.0011.2102.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	01	-350.000,00
02 13 01	**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**					
250	27.122.0002.2188.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	-25.000,00
02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
230	15.452.0008.2057.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-5.000,00
231	15.452.0008.2057.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	23	-100.000,00
325	04.122.0002.2014.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-150.000,00
335	04.122.0002.2014.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	-7.000,00
391	15.451.0006.2039.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	-80.000,00
417	15.451.0006.2039.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	80	-520.000,00
422	15.451.0006.2039.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	80	-25.000,00

-3.196.580,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2022.

Ribas do Rio Pardo, 01 de ABRIL de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 54, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

120.000,00

02	**07**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
352	08.122.0009.2075.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	29	20.000,00
406	08.244.0009.2071.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	1	82	50.000,00
440	08.244.0009.2166.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	29	50.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**07**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
381	08.244.0009.2068.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-20.000,00
392	08.244.0009.2071.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	-50.000,00
425	08.244.0009.2166.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	-50.000,00

-120.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2022.

Ribas do Rio Pardo, 01 de ABRIL de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 55, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

230.000,00

02	**06**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
254	10.122.0010.1089.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	02	50.000,00
308	10.302.0010.2087.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	02	180.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
481	10.122.0010.1089.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	02	-230.000,00

-230.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2022.

Ribas do Rio Pardo, 01 de ABRIL de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 56, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.757.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

1.757.000,00

02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
88	12.361.0011.2103.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	01	1.650.000,00
89	12.361.0011.2103.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	01	2.000,00
02 05 02	**FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.**					
329	12.365.0011.2113.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	19	105.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02	**FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.**					
130	12.361.0011.2115.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	19	-2.000,00
251	12.361.0011.2114.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	18	-1.260.000,00
263	12.361.0011.2115.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	19	-390.000,00
347	12.361.0011.2114.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	18	-105.000,00

-1.757.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2022.

Ribas do Rio Pardo, 01 de ABRIL de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 63, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$355.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

355.200,00

02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
108	12.365.0011.2101.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	01	14.200,00
02 12 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
190	23.691.0005.2032.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	00	1.000,00
02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
223	04.122.0004.2190.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	160.000,00
466	15.452.0008.2056.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	180.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
246	04.122.0002.2181.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	00	-14.200,00
02 12 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
192	23.691.0005.2032.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-1.000,00
02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
371	04.122.0002.2014.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	70	-50.000,00
453	15.452.0006.2041.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	17	-290.000,00

-355.200,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Ribas do Rio Pardo, 02 de MAIO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 64, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

7.000,00

02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
286	10.302.0010.2087.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	02	7.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
285	10.302.0010.2087.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	02	-7.000,00

-7.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Ribas do Rio Pardo, 02 de MAIO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 65, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

40.500,00

02 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
363	08.244.0009.2065.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	40.500,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
393	08.244.0009.2071.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	-29.250,00
427	08.244.0009.2166.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	-11.250,00

-40.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Ribas do Rio Pardo, 02 de MAIO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 66, DE 31 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$538.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

538.500,00

02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
12	10.331.0002.2009.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	187.500,00
02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
88	12.361.0011.2103.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	01	351.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
233	04.122.0002.2180.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	-538.500,00

-538.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/05/2022.

Ribas do Rio Pardo, 31 de MAIO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 82, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.535.930,00 distribuídos as seguintes dotações:

1.535.930,00

02 02 01	**ASSESSORIA DE GABINETE**					
44	04.122.0002.2171.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	35.000,00
02 02 05	**PROCURADORIA JURIDICA**					
52	02.061.0001.2004.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	00	54.000,00
02 03 01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
60	28.331.0001.2001.0000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	00	239.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
12	10.331.0002.2009.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	195.930,00
234	04.122.0002.2180.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	59.500,00
02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
89	12.361.0011.2103.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	01	315.000,00
104	12.365.0011.2101.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	01	51.500,00
112	12.365.0011.2102.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	01	90.000,00
02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
371	04.122.0002.2014.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	70	360.000,00
466	15.452.0008.2056.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	136.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05	**PROCURADORIA JURIDICA**					
51	02.061.0001.2003.0000	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	00	-54.000,00
02 03 01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
61	28.331.0001.2001.0000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	70	-20.000,00
64	28.843.0001.2005.0000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	00	-10.000,00
02 04 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
3	04.122.0002.2016.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00	-110.000,00
11	06.122.0003.1019.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00	-99.000,00
233	04.122.0002.2180.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	-746.930,00
02 14 01	**SECRETARIA DE OBRAS**					
360	04.122.0002.2014.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	70	-496.000,00

-1.535.930,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/06/2022.

Ribas do Rio Pardo, 30 de JUNHO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 83, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$203.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

203.300,00

02	**06**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
276	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	02	70.000,00
489	10.301.0010.2084.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	02	3.300,00
494	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	14	130.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**06**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
279	10.301.0010.2084.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	14	-130.000,00
487	10.301.0010.2084.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	02	-3.300,00
491	10.301.0010.2084.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1	02	-70.000,00

-203.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/06/2022.

Ribas do Rio Pardo, 30 de JUNHO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 84, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.139.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

2.139.000,00

02	**05**	**02**	**FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.**			
251	12.361.0011.2114.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	18	1.280.000,00
263	12.361.0011.2115.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	19	385.000,00
327	12.365.0011.2112.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	18	377.000,00
329	12.365.0011.2113.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	19	97.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**02**	**FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.**			
124	12.361.0011.2114.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	18	-385.000,00
266	12.365.0011.2110.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	18	-377.000,00
305	12.365.0011.2111.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	19	-97.000,00
347	12.361.0011.2114.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	18	-1.280.000,00

-2.139.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/06/2022.

Ribas do Rio Pardo, 30 de JUNHO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 85, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$84.320,00 distribuídos as seguintes dotações:

84.320,00

02	**07**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
363	08.244.0009.2065.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	00	58.320,00
02	**07**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**			
131	08.122.0002.2184.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	1	81	26.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**07**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
507	08.122.0002.2182.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	00	-58.320,00
02	**07**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**			
133	08.122.0002.2184.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	81	-26.000,00

-84.320,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/06/2022.

Ribas do Rio Pardo, 30 de JUNHO de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 030/2022

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 089/22 celebrado em 23 de março de 2022.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Srª. ANE BEATRIZ ROCHA GUTIERREZ.**

DATA DA RESCISÃO: 19/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 089/2022.

Ribas do Rio Pardo, 21 de julho de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 031/2022

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 038/22 celebrado em 28 de março de 2022.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e o **Sr. GUSTAVO DA SILVA FOGAÇA.**

DATA DA RESCISÃO: 20/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 038/2022.

Ribas do Rio Pardo, 21 de julho de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº. 91, DE 20 DE JULHO DE 2022

Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos das carreiras funcionais do Município de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da relação de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas de **Auxiliares de Educação Infantil** na Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para, sob a presidência do primeiro membro, promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, que será lançado para provimento das vagas da Administração Pública Municipal, que será composta, como se segue:

I – Matheus Bolis Fatin
II – Lucas Lopes Ribeiro
III – Josiane Luana da Silva;

Art. 2º. A Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo processo do referido certame.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - É de competência desta Comissão:
I. Velar pela preservação do sigilo das provas, e
II. Analisar e referendar todos os editais do Processo Seletivo Simplificado, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. O Presidente do Processo Seletivo Simplificado será responsável por coordenar os trabalhos da Comissão, o segundo membro será o Secretário responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e terceiro membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Processo Seletivo Simplificado, constituindo motivo de impedimento:

I – A existência de candidatos vinculados a comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição já tenha sido deferida;
II - Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os membros desta Comissão, os Profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de julho de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo
DESPACHO 5352-PAD

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário de Administração e Governo 2021/2024, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

CONSIDERANDO Processo Administrativo Disciplinar (PAD) aberto em 22 dezembro de 2021 em desfavor do servidor K. R. d. S.;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 184/2022-PJ/PM/RRP/MS. datado de 13/07/2022;

DEFIRO por acatar na integra o Parecer Jurídico acima mencionado, pela incompatibilidade do cargo infligindo os Incisos I, III, IV e X do Art. 117 da Lei Municipal nº 686, descumprir as proibições legais dos Incisos I, XI, dor Art. 118 da Lei Municipal nº 686, e aplicar suspensão sem remuneração por sete (7) dias ao servidor K. R. d S.

COMUNIQUE ao servidor, ao RH – Folha, publique no DIRIBAS conforme praxe e arquive-se.

Ribas do Rio Pardo, MS - 20 de julho de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo
Port. 002/2021

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 272/2022

Designa Servidores para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Fiscal do Contrato na Ata de Registro de Preço nº. 026/2022 originado do Pregão Presencial nº 033/2022, Processo Licitatório nº 071/2022, que tem por objeto a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretariais Municipais do município de Ribas do Rio Pardo/MS, os seguintes servidores:

Rosangela Ferreira de Souza Collis - Administração
Tamara da Silva Mariz - Secretaria de Educação;
Rodrigo Carlos - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Cristina Paula Rodrigues - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
Dionísio Ramon Gauna - Secretaria de Assistência Social;
Marcelo dos Santos - Secretaria de Saúde.
Jonas dos Santos Silva – Secretaria de Obras

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preço.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de julho de 2022

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG N.º 273/2022

Nomeação de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear, através de Concurso Público Municipal, Edital de Abertura 01/01/2018 e homologação 04/04/2019, o Sr. **GUSTAVO DA SILVA FOGAÇA,** no cargo de **INSPETOR DE ALUNOS, Símbolo CNA, Padrão III,** no Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, 21 de julho de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário de Administração e Governo

Departamento de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Atas, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 028/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando aquisições de pneus, câmaras e protetores de câmaras atendendo às Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Fundamentação: Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva o remanejamento de quantitativo de item registrado na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, nas condições abaixo especificadas:

Item	Especificação	SECRETARIA DE SAÚDE REMANEJA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ACRESCENTA
23	PNEU 225/65 R16	4	4

Data do Termo de Apostilamento: 15/07/2022

Ribas do Rio Pardo – MS, 20 de julho de 2022.

ERICA JURADO FERNANDES
Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Atas, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 026/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando Aquisição de Refeição, acompanhada ou não de refrigerante ou água mineral, no município de Campo Grande - MS, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva o reequilíbrio dos preços registrados na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, de conformidade com o Parecer Jurídico e documentos constantes no Processo, nas seguintes condições:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: PEREIRA & NUCCI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.841.981/0001-93.

Item	Especificação	UN	Valor Unit. Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
1	ÁGUA MINERAL S/ GÁS – COPO (200 ML)	UN	1,00	1,11
2	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFA (510 ML) NATURAL	UN	2,63	2,92
3	REFEIÇÃO (MARMITEX Nº 9)	UN	19,00	21,00
4	REFEIÇÃO SELF SERVICE	UN	29,00	32,00
5	REFRIGERANTE LATA 350ML (SABORES GUARANÁ, LARANJA, COLA)	UN	4,25	4,72

Data do Termo de Apostilamento: 24/05/2022

Ribas do Rio Pardo – MS, 20 de Julho de 2022.

ERICA JURADO FERNANDES
Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2022 - Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas Aquisições de **Materiais e Produtos de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS e Assessoria de Gabinete.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n° 8.078/90, Decretos Municipal n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **03 de agosto de 2022**, **às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de julho de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

BOLETIM SEMANAL DA TESOURARIA

15/07/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.431.164,19
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.802,66
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.641.210,45
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	1.827.651,84
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.033.683,64
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	648.865,57
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	30,70
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇAO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	258.151,40
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	2.073.807,60
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.026.834,39
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.732.754,37
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.198.942,97
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.406.316,46
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	83.503,31

B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	105.595,58
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	546.760,31
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	201,04
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.164.108,19
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.107.993,70
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	14.143.280,28
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	72.695,31
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.427,50
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.277.838,87
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	154.381,79
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	325,03
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	714.715,12
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	69.911,76
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.791.514,75
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	7.798,91
TOTAL		**46.588.169,44**

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	165.480,77
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	493,41
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	90.877,28
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	20,52
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,61
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	126.457,78
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	247.077,92
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.061,78
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	18,04
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.953,74
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.201,04
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	362,43
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.261,37
TOTAL		**645.266,69**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	180.608,25
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.309.233,45
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,94
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	46.666,12
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	172,35
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	47,40
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	126,20
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.488,64
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	66,42
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	198,33
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	327.095,16
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,34
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.922.821,80
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	44.402,35

B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	666.734,68
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		**R$ 4.501.668,43**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	37.958,82
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	161.670,93
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	8.030,31
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	128.960,82
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	55.328,69
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	37.104,45
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	56.747,73
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	5.965,08
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	34.015,22
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	68,38
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	6,17
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	20,19
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	39.717,61
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	292.088,55
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	182.526,15
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		**1.040.209,10**

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		610.729,09
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		15.525,95
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		757.825,21
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		35.394,45
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		677.203,92
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		3.275,38
TOTAL		**2.099.954,00**

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19

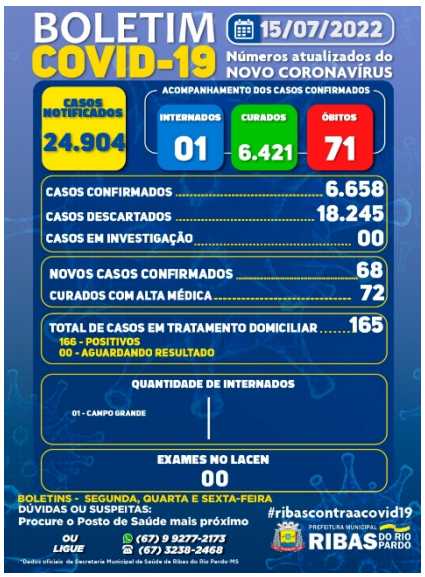

AVISOS

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
3	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
4	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
5	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
6	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
7	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
8	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
11	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
14	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
17	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
18	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
19	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
20	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
21	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
22	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
23	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
24	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
27	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
28	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
29	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
30	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
31	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688